



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**23/11/2016 ATÉ 23/11/2016**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	3
	3.2 BLOG DO MINARD.....	4
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	5
	3.4 BLOG MARCELO VIEIRA.....	6
	3.5 BLOG RIQUINHA.....	7
	3.6 BLOG SILVIA TEREZA.....	8
	3.7 NETO CRUZ.....	9
	3.8 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	10
	3.9 SITE O MARANHENSE.....	11
4	CORREGEDOR (A)	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	12
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	13
	5.2 BLOG DANIEL MATOS.....	14
	5.3 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	15
	5.4 BLOG DO MINARD.....	16
	5.5 BLOG DO NETO FERREIRA .....	17
	5.6 BLOG MARCELO VIEIRA.....	18
	5.7 SITE O MARANHENSE.....	19
6	JUÍZES	
	6.1 PORTAL GADITAS.....	20
	6.2 SITE O QUARTO PODER.....	21
7	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	22
8	SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	23
9	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	24
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG ATUAL 7.....	25
	10.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	26
	10.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	27
	10.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	28
	10.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	29
	10.6 BLOG GILBERTO LIMA.....	30
	10.7 BLOG JEISAEL.COM.....	31
	10.8 BLOG LUÍS PABLO.....	32
	10.9 BLOG MARCELO VIEIRA.....	33
	10.10 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	34
	10.11 BLOG WALDEMAR TER.....	35
11	VARA DA MULHER	
	11.1 SITE O QUARTO PODER.....	36
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG ATUAL 7.....	37

# Justiça é favorável aos moradores de Alto Alegre do Pindaré contra a empresa Vale S/A

23/11/2016 16:03:57

A juíza Marcelle Adriane Farias Silva, da Comarca de Santa Luzia (MA) emitiu sentença em favor de João Raimundo Moreno da Silva e outros moradores do povoado Auzilândia (Alto Alegre do Pindaré/MA) na ação de interdito proibitório ajuizada pela Vale S.A após manifestação dos moradores por melhorias nas condições de uma rua deteriorada pelas obras de duplicação da ferrovia. O protesto ocorreu em julho deste ano.

À época da manifestação, a empresa Vale ajuizou a ação alegando que populares pretendiam fechar a Estrada de Ferro Carajás no perímetro que passa pela comunidade. Mas segundo a decisão, datada de 11 de novembro de 2016, "após o deferimento da liminar não foi informado pelo autor qualquer tipo de invasão ou esbulho perpetrado contra a Estrada de Ferro, donde se extrai que o bloqueio pelos populares não chegou a ser efetivado". Desse modo, a juíza julgou não haver pressupostos processuais para a continuidade do interdito proibitório contra os moradores. Da decisão judicial ainda cabe recurso nas instâncias superiores.

Idayane Ferreira  
Justiça nos Trilhos

# Câmara Municipal de Bom Jardim é impedida judicialmente de declarar vacância a presidência do legislativo

23/11/2016 15:49:13

Logomarca da Câmara de Bom Jardim

Uma decisão proferida pelo juiz Rapahel Leite Guedes determina que os vereadores de Bom Jardim declarem vacância de cargo de presidente da Câmara Municipal. O mandado de segurança, com pedido de liminar, foi impetrado por Manoel da Conceição, antes presidente da Câmara e agora prefeito por ordem judicial. A ação foi movida contra os vereadores Adriano de Aajúo, Ana Lúcia Costa, Sônia Maria Brandão, Antônio Barbosa de Almeida, Hiateanderson Leite, José Salazar, Marconi Mendes, Noeme Fernandes, Roberty Pinto e Sandra Pereira.

Destaca o autor que tomou posse como Prefeito de Bom Jardim em razão de diversos afastamentos ocorridos por decisão judicial. Alega ele que os impetrados subscreveram requerimento solicitando a declaração de vacância de cargo de Presidente da Câmara Municipal e, ao mesmo tempo, em sessão a ser realizada nesta data, objetivam forçar uma nova eleição para a mesa e presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, além de empossar um dos impetrados, conseqüentemente, como Prefeito de Bom Jardim. "O atual prefeito pugna pela liminar no sentido de que os impetrados deixem de praticar quaisquer atos no sentido de destituir o impetrante do cargo de Presidente da Câmara Municipal e de Chefe do Executivo Municipal".

"A iminência do ato violador do direito em tela, consistente na edição de ato pelo Poder Legislativo municipal, com a realização de evidente manobra transversa que objetiva declaração de vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, com o objetivo nítido de empossar um dos impetrados, conseqüentemente, como Prefeito de Bom Jardim, contrariando a moralidade e viciando o ato administrativo", disserta o juiz na decisão.

E adverte: "Ora, conforme decisão judicial deste juízo de direito, foi dada posse ao impetrante como Prefeito de Bom Jardim e, conseqüentemente, dada posse a vereadora Maria Sônia Brandão como Presidente da Câmara Municipal em sessão pública solene ocorrida, inclusive, na sede da Câmara de Vereadores, razão pela qual não há motivo razoável e lícito a ensejar qualquer ato dos vereadores no sentido de declarar vago o referido cargo, pois o mesmo se encontra preenchido, em razão de decisão judicial deste juízo".

Para o Judiciário, não há vacância de qualquer dos cargos, haja vista que tanto o Prefeito impetrante, quanto a Presidente em exercício da Câmara Municipal estão nos referidos cargos por determinação judicial. Citou ainda que no momento do afastamento judicial da Vice-Prefeita, Malrinete Matos, o impetrante ocupava o cargo de

Presidente da Câmara Municipal, cargo que foi preenchido, conseqüentemente, pela vereadora Sônia Brandão, razão pela qual devem permanecer nos cargos até o fim do mandato, ou ulterior decisão judicial em sentido contrário.

"Logo, entendo que não há vacância de qualquer dos cargos referidos, até porque, como de conhecimento público e notório, foi realizada sessão solene e dada a posse aos gestores atuais em ambos os cargos referidos. Em verdade, repito, trata-se de manobra com intuito unicamente político a fim de criar instabilidade neste Município tão carente de bons gestores, a menos de 40 (quarenta) dias do fim do mandato, ocasionando mais prejuízos para a população", justificou o magistrado, enfatizando que o perigo na demora, do qual poderá decorrer a inutilidade da ação, também está presente, especialmente porque a designação de novo Prefeito e Presidente da Câmara, por vias transversas e contrária a decisão judicial em vigor, atenta contra a ordem pública e viola direito líquido e certo do impetrante de permanecer no cargo, além de prejudicar toda a população bom-jardinese com violação de ordem judicial em vigor.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, por estarem presentes os requisitos, defiro parcialmente o pedido liminar e determino que os impetrados acima citados se abstenham de praticar qualquer ato de declaração de vacância de cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, haja vista que o mesmo já se encontra preenchido em razão de decisão judicial". E segue: "Caso os impetrados já tenham praticado o referido ato, suspendo os seus efeitos, devendo permanecer na Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, a atual presidente, vereadora Sônia Brandão".

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi fixada uma multa a cada um dos impetrados no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), além de possível responsabilização cível e criminal pela desobediência à presente ordem judicial. "Notifiquem-se os impetrados enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações. Oficie-se ao Gerente do Banco do Brasil S/A, com urgência, para não proceder qualquer alteração nos cartões de autógrafo das contas bancárias municipais sem ordem judicial deste juízo de direito", concluiu, explicando que esta decisão servirá como mandado de notificação para os devidos fins, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais.

**Assessoria de Comunicação**

**Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

# Expediente será suspenso de 20 de dezembro a 06 de janeiro no Poder Judiciário Estadual

23/11/2016 16:13:05

## **Em comarcas de vara única e com duas unidades judiciais, os magistrados definem o sistema de rodízio para o plantão judicial.**

Em sessão extraordinária desta quarta-feira (23), o Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou Resolução que regulamenta o expediente forense no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro. Segundo o documento, o expediente forense ficará suspenso no período entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, quando o atendimento de casos urgentes, novos ou em curso, será garantido por meio do sistema de plantão de 1º e 2º Graus.

No período, os prazos processuais, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões e a intimação de partes ou advogados estarão suspensos, salvo as medidas urgentes e as audiências de custódia.

A medida considera o que dispõe o artigo 220 do Código de Processo Civil (CPC) - que suspende os prazos processuais, audiências e sessões, de 20 de dezembro a 20 de janeiro - e a Resolução N° 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais, e autoriza os tribunais estaduais a suspenderem o expediente forense durante o período de recesso - 20 de dezembro a 06 de janeiro, garantindo o atendimento por meio do sistema de plantões.

O recesso judiciário tem início em 2016 e, durante a primeira aplicação, abrangerá somente as comarcas com três ou mais unidades judiciárias, Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e Escola Superior da Magistratura (ESMAM), passando a ser implantado em todas as comarcas do Maranhão a partir do recesso de 2017, por meio de plantões regionais, que serão estudados e definidos durante o próximo ano.

De 7 a 20 de janeiro, o expediente forense será executado normalmente pelos desembargadores, juízes e servidores, permanecendo suspensa a contagem de prazos processuais, assim como audiências e sessões de julgamentos, ressalvadas medidas urgentes e as audiências de custódia. A contagem de prazos e realização de audiências e sessões serão retomadas a partir de 21 de janeiro.

**Assessoria de Comunicação do TJMA**

# Caso Sefaz: Justiça manda recolher passaporte de Trinchão e Akio Valente

23/11/2016 14:33:26

A juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite, que responde pela 8ª Vara Criminal da capital, determinou, nesta quarta-feira 23, o recolhimento dos passaportes dos ex-secretários de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama (este também ex-secretário-adjunto da Administração Tributária), no chamado Caso Sefaz, que investiga um suposto rombo superior a R\$ 410 milhões nos cofres públicos por meio de esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) a empresas. A informação é do blog do [Raimundo Garrone](#).

Inicialmente, ventilou-se que a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) também teve determinado o recolhimento de seu passaporte, mas a informação já foi desmentida.

Além de Trinchão e Akio, a magistrada também determinou o recolhimento dos passaportes do ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; do analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; do advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; e de Euda Maria Lacerda.

Todos foram proibidos de frequentar a sede da Sefaz, assim como manter qualquer contato com os seus servidores, seja pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação, telefone, e-mail e etc.

Bimestralmente, eles devem, ainda, comparecer à 8ª Vara Criminal, para informar e justificar suas atividades.

As medidas foram tomadas em substituição ao pedido de prisão preventiva dos acusados formulado pelo Ministério Público, que foi indeferido.

# Justiça manda Edivaldo recuperar e manter Unidade Mista do Coroadinho

22/11/2016 16:48:39

O juiz Douglas de Melo Martins, que cuida da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou a prefeitura da capital, administrada pelo prefeito reeleito Edivaldo Holanda Júnior (PDT), a recuperar e manter a Unidade Mista do Coroadinho.

A sentença foi proferida no último dia 17. O prazo para o cumprimento das determinações é de seis meses.

De acordo com a decisão, foi determinado, ainda, o prazo de 90 dias para que a prefeitura "apresente ao Juízo o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Unidade, tudo comprovado perante a autoridade sanitária competente através de vistorias".

No caso de descumprimento pelo pedetista, a multa diária é de R\$ 5 mil, "ou mesmo sob pena de interdição, caso as irregularidades sanitárias se intensifiquem".

## Irregularidades

A sentença do magistrado atende à ação civil pública cominatória de obrigação de fazer interposta pelo Ministério Público do Maranhão em desfavor da prefeitura de São Luís. Na ação, o Parquet aponta para irregularidades que podem vir a provocar graves riscos à saúde dos usuários e informadas em Relatórios de Inspeção e Reinspeção realizados pela Vigilância Sanitária e Promotoria de Defesa da Saúde.

Entre as principais irregularidades citadas nos relatórios, a existência de móveis enferrujados e danificados; falta de recuperação sanitária nos banheiros; ausência de esterilização em materiais odontológicos; instalação inadequada da lavanderia hospitalar (sem barreira física para separar roupas sujas das higienizadas); insuficiência de abrigo para acondicionamento e armazenamento de resíduos hospitalares e farmácia hospitalar funcionando sem licenciamento sanitário e sem livros de controle de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes.

Para o MP-MA, as irregularidades se devem à ausência de política de prevenção e promoção de saúde para melhorar e manter os estabelecimentos hospitalares em estado satisfatório. A atual titular da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) é a peemedebista Helena Duailibe.

# Justiça evita manobra de 10 vereadores na Câmara Municipal de Bom Jardim

23/11/2016 17:00:57

Uma decisão proferida pelo juiz Rapahel Leite Guedes determina que os vereadores de Bom Jardim declarem vacância de cargo de presidente da Câmara Municipal. O mandado de segurança, com pedido de liminar, foi impetrado por Manoel da Conceição, antes presidente da Câmara e agora prefeito por ordem judicial. A ação foi movida contra os vereadores Adriano de Aaújo, Ana Lídia Costa, Sônia Maria Brandão, Antônio Barbosa de Almeida, Hiateanderson Leite, José Salazar, Marconi Mendes, Noeme Fernandes, Roberty Pinto e Sandra Pereira.

Destaca o autor que tomou posse como Prefeito de Bom Jardim em razão de diversos afastamentos ocorridos por decisão judicial. Alega ele que os impetrados subscreveram requerimento solicitando a declaração de vacância de cargo de Presidente da Câmara Municipal e, ao mesmo tempo, em sessão a ser realizada nesta data, objetivam forçar uma nova eleição para a mesa e presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, além de empossar um dos impetrados, conseqüentemente, como Prefeito de Bom Jardim. "O atual prefeito pugna pela liminar no sentido de que os impetrados deixem de praticar quaisquer atos no sentido de destituir o impetrante do cargo de Presidente da Câmara Municipal e de Chefe do Executivo Municipal".

"A iminência do ato violador do direito em tela, consistente na edição de ato pelo Poder Legislativo municipal, com a realização de evidente manobra transversa que objetiva declaração de vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, com o objetivo nítido de empossar um dos impetrados, conseqüentemente, como Prefeito de Bom Jardim, contrariando a moralidade e viciando o ato administrativo", disserta o juiz na decisão.

E adverte: "Ora, conforme decisão judicial deste juízo de direito, foi dada posse ao impetrante como Prefeito de Bom Jardim e, conseqüentemente, dada posse a vereadora Maria Sônia Brandão como Presidente da Câmara Municipal em sessão pública solene ocorrida, inclusive, na sede da Câmara de Vereadores, razão pela qual não há motivo razoável e lícito a ensejar qualquer ato dos vereadores no sentido de declarar vago o referido cargo, pois o mesmo se encontra preenchido, em razão de decisão judicial deste juízo".

Para o Judiciário, não há vacância de qualquer dos cargos, haja vista que tanto o Prefeito impetrante, quanto a Presidente em exercício da Câmara Municipal estão nos referidos cargos por determinação judicial. Citou ainda que no momento do afastamento judicial da Vice-Prefeita, Malrinete Matos, o impetrante ocupava o cargo de Presidente da Câmara Municipal, cargo que foi preenchido, conseqüentemente, pela vereadora Sônia Brandão, razão pela qual devem permanecer nos cargos até o fim do mandato, ou ulterior decisão judicial em sentido contrário.

"Logo, entendo que não há vacância de qualquer dos cargos referidos, até porque, como de conhecimento

público e notório, foi realizada sessão solene e dada a posse aos gestores atuais em ambos os cargos referidos. Em verdade, repito, trata-se de manobra com intuito unicamente político a fim de criar instabilidade neste Município tão carente de bons gestores, a menos de 40 (quarenta) dias do fim do mandato, ocasionando mais prejuízos para a população", justificou o magistrado, enfatizando que o perigo na demora, do qual poderá decorrer a inutilidade da ação, também está presente, especialmente porque a designação de novo Prefeito e Presidente da Câmara, por vias transversas e contrária a decisão judicial em vigor, atenta contra a ordem pública e viola direito líquido e certo do impetrante de permanecer no cargo, além de prejudicar toda a população bom-jardinense com violação de ordem judicial em vigor.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, por estarem presentes os requisitos, defiro parcialmente o pedido liminar e determino que os impetrados acima citados se abstenham de praticar qualquer ato de declaração de vacância de cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, haja vista que o mesmo já se encontra preenchido em razão de decisão judicial". E segue: "Caso os impetrados já tenham praticado o referido ato, suspendo os seus efeitos, devendo permanecer na Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, a atual presidente, vereadora Sônia Brandão".

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi fixada uma multa a cada um dos impetrados no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além de possível responsabilização cível e criminal pela desobediência à presente ordem judicial. "Notifiquem-se os impetrados enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações. Oficie-se ao Gerente do Banco do Brasil S/A, com urgência, para não proceder qualquer alteração nos cartões de autógrafo das contas bancárias municipais sem ordem judicial deste juízo de direito", concluiu, explicando que esta decisão servirá como mandado de notificação para os devidos fins, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais.

**Fonte:** Corregedoria Geral de Justiça

O post [Justiça evita manobra de 10 vereadores na Câmara Municipal de Bom Jardim](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

# Humberto Coutinho e Dino querem derrubar liminar que dá a Prefeitura de Caxias a garantia de gerir a saúde pública

23/11/2016 07:37:26

Não foi à toa que no dia 04 de outubro de 2016 eu escrevi "[Atenção, prefeitos de oposição eleitos!!! Cuidado com o surgimento de governo paralelo a partir de 2017?](#)"

Em Caxias, o poderoso político e empresário da saúde, Humberto Coutinho, em conformidade com o governador Flávio Dino, após a derrota nas urnas, tentaram transferir toda responsabilidade da gestão em saúde do município para o hospital conhecidíssimo "Casa de Saúde e Maternidade de Caxias", de propriedade dos Coutinhos.

Na ação perpetrada pela OAB Caxias, foi alegado que o remanejamento para a percepção dos recursos diretamente pelo Estado do Maranhão se deu logo após o resultado das eleições de 2016, em que o atual gestor municipal não conseguiu se reeleger, e que a Casa de Saúde e Maternidade de Caxias é de propriedade de parentes do prefeito, motivando o questionamento jurídico da necessidade do ato administrativo de mudança da gestão dos recursos.

Esse plano tem como finalidade tirar do poder público municipal, que não ficará mais a partir de 2017 sob a batuta dos Coutinhos, e transferir para um hospital particular, cujo histórico não é nada animador. E assim criar um governo paralelo em Caxias.

Diante dos fatos, a OAB em Caxias, ingressou com uma Ação Civil Pública.

numa Ação Civil Pública proposta pela Subseção da OAB em Caxias, pedindo a suspensão dos efeitos das resoluções 104 e 114 do Comitê Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado da Saúde, que alteravam a mudança da gestão dos recursos destinados à Casa de Saúde e Maternidade de Caxias. O juiz Sidarta Gautama Farias Maranhão, titular da 1ª Vara da Comarca de Caxias determinou a imediata suspensão dos efeitos resoluções 104 e 114, primando, com isso, a ordem pública.

Agora, Humberto Coutinho e Flávio Dino estão tentando, junto ao TJMA, a todo custo derrubar a liminar que garantiu a ordem pública na saúde de Caxias, pois é a Prefeitura, ente constitucionalmente reconhecido para gerir os recursos da saúde.

Que o TJMA tenha a sensibilidade de que uma ação política poderá trazer o caos para a saúde pública.

Que os desembargadores de plantão não tomem uma medida unilateral, haja vista que se trata de uma ação que mexe diretamente dos excluídos, que tanto precisam de saúde pública e não de jogadas políticas.

A decisão do juiz abaixo:

# Justiça manda recolher passaportes de integrantes da Máfia da Sefaz

23/11/2016 16:35:57

**Blog do Garrone -** A juíza cristiana Ferraz determinou o recolhimento dos passaportes do ex-secretário da fazenda do governo Roseana, Cláudio Trinchão, do seu adjunto Akio Valente, do advogado Jorge Arturo, de Raimundo José Rodrigues, Edmilson Santos Anid Neto e Euda Maria Lacerda; todos acusados de integrar uma organização criminosa que provou um rombo de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos.

O grupo ainda foi proibido de frequentar a sede da Sefaz, assim como manter qualquer contato com os seus servidores, seja pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação, telefone, email, etc.

Bimestralmente todos são obrigados a comparecer à 8ª Vara Criminal para informar e justificar suas atividades.

As medidas foram tomadas em substituição ao pedido de prisão preventiva dos acusados formulado pelo Ministério Público, que foi indeferido.

# Máfia da Sefaz: Justiça manda recolher passaportes de membros de organização criminosa

23/11/2016 14:39:16

A juíza Cristiana Ferraz determinou o recolhimento dos passaportes do ex-secretário da fazenda do governo Roseana, Cláudio Trinchão, do seu adjunto Akio Valente, do advogado Jorge Arturo, de Raimundo José Rodrigues, Edmilson Santos Anid Neto e Euda Maria Lacerda; todos acusados de integrar uma organização criminosa que provou um rombo de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos.

O grupo ainda foi proibido de frequentar a sede da Sefaz, assim como manter qualquer contato com os seus servidores, seja pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação, telefone, email, etc.

Bimestralmente todos são obrigado a comparecer à 8ª Vara Criminal para informar e justificar suas atividades.

As medidas foram tomadas em substituição ao pedido de prisão preventiva dos acusados formulado pelo Ministério Público, que foi indeferido.

[Blog do Garrone](#)

# Justiça determina busca e apreensão de documentos na Prefeitura de Timbiras

23/11/2016 10:00:15

Prefeito Fabrício do Foto

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras, comandado pelo prefeito Carlos Fabrício Souza Araujo, mais conhecido como "Fabrício do Foto", para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão.

Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento.

O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva, explicou que a medida, proposta no dia 10 de novembro, se encontra no contexto da campanha do Ministério Público pela transparência na transição municipal "A cidade não pode parar".

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "*Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017*", justificou.

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016. Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

O post [Justiça determina busca e apreensão de documentos na Prefeitura de Timbiras](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Prefeita de Anapurus, Tina Monteles é denunciada por emitir cheques sem fundos

23/11/2016 14:00:24

Prefeita Tina Monteles

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda., sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda. Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

Porém, o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita entendendo que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

*"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a*

*imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador .*

O post [Prefeita de Anapurus, Tina Monteles é denunciada por emitir cheques sem fundos](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Ministério Público apreende documentos na Prefeitura de Timbiras

23/11/2016 09:05:35

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão.

Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento.

O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva, explicou que a medida, proposta no dia 10 de novembro, se encontra no contexto da campanha do Ministério Público pela transparência na transição municipal "A cidade não pode parar".

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017", justificou.

## DOCUMENTOS

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016.

Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

# Tribunal recebe denúncia contra prefeita de Anapurus

23/11/2016 14:08:25

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00 mil, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias,

bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

# Envolvidos tentam asfixiar "máfia da Sefaz" via Tribunal de Justiça

23/11/2016 08:35:22

***Todo o temor gira em torno da possibilidade de expedição de ordens de prisões caso fique provado a tentativa de apagarem provas.***

Pela influência que exercem no meio jurídico, envolvidos no caso "máfia da Sefaz" tentam via TJ-MA barrar a operação de autoria do MP-MA.

Estranhos movimentos estão acontecendo no Tribunal de Justiça do Maranhão depois da decisão da juíza Cristiana Ferraz de aceitar as denúncias do Ministério Público Estadual contra a organização criminosa que atuava na SEFAZ, durante o governo de Roseana Sarney.

Preocupante ficou o grupo Sarney quando a juíza, que responde temporariamente pela Oitava Vara Criminal, determinou busca e apreensão nas residências e escritórios de alguns cabeças do esquema que teria onerado os cofres públicos em quase R\$ 1 bilhão.

Forças políticas tentaram asfixiar os passos da corajosa juíza com a influência que ainda resta no alto clero da justiça, mas diante da repercussão na imprensa local e nacional nenhuma toga quis botar a digital no enquadramento a magistrada.

Todo o temor gira em torno da possibilidade de expedição de ordens de prisões caso fique provado a tentativa de apagarem provas, apesar do processo conter, em cada das 7 mil páginas, fatos irrefutáveis da ação do grupo na SEFAZ.

A juíza Cristiana Ferraz deixa a vara no próximo dia 08 de dezembro quando assumir a titular juíza Oriana Gomes. O retorno da juíza Gomes somente aumenta a preocupação do grupo pelo seu incisivo e reconhecido papel no judiciário.

Continue lendo no Blog do [Klamt](#)

# Caso Sefaz: Justiça indefere pedido de prisão de denunciados

23/11/2016 15:30:52

Paulo Ramos e Cristina Ferraz: pedido indeferido

A juíza Cristiana Ferraz, que responde interinamente pela 8ª vara Criminal de São Luís, indeferiu um pedido do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, para que fosse efetuada a prisão dos acusados no chamado Caso Sefaz.

O promotor acusa dez pessoas - dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) - de fraudes fiscais e pede, no mérito, a condenação criminal dos denunciados, bem como a devolução, em conjunto, de R\$ 1,6 bilhão.

Liminarmente, contudo, ele pretendia a prisão de alguns deles. Mas não logrou êxito.

Ao indeferir o pedido, a magistrada substituiu a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do advogado Jorge Arturo, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo - que já entregou o documento em juízo - e de Euda Maria Lacerda.

Não há decisão pelo recolhimento de passaporte da ex-governadora.

# Máfia da Sefaz: Justiça manda recolher passaportes de membros de organização criminosa

23/11/2016 00:00:00

A juíza Cristiana Ferraz determinou o recolhimento dos passaportes do ex-secretário da fazenda do governo Roseana, Cláudio Trinchão, do seu adjunto Akio Valente, do advogado Jorge Arturo, de Raimundo José Rodrigues, Edmilson Santos Anid Neto e Euda Maria Lacerda. Eles são acusados de integrar uma organização criminosa que provocou um rombo de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos.

O grupo ainda foi proibido de frequentar a sede da Sefaz, assim como manter qualquer contato com os seus servidores, seja pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação, telefone, email, etc.

Pela decisão, são obrigados também a comparecer à 8ª Vara Criminal para informar e justificar suas atividades.

As medidas foram tomadas em substituição ao pedido de prisão preventiva dos acusados, formulado pelo Ministério Público, que foi indeferido.

Informações do Blog do Garrone

# Máfia da Sefaz: Justiça manda recolher passaportes de membros de organização criminosa

23/11/2016 14:35:20

Blog do [Garrone](#) - A juíza Cristiana Ferraz determinou o recolhimento dos passaportes do ex-secretário da fazenda do governo Roseana, Cláudio Trinchão, do seu adjunto Akio Valente, do advogado Jorge Arturo, de Raimundo José Rodrigues, Edmilson Santos Anid Neto e Euda Maria Lacerda; todos acusados de integrar uma organização criminosa que provou um rombo de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos.

O grupo ainda foi proibido de frequentar a sede da Sefaz, assim como manter qualquer contato com os seus servidores, seja pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação, telefone, email, etc.

Bimestralmente todos são obrigado a comparecer à 8ª Vara Criminal para informar e justificar suas atividades.

As medidas foram tomadas em substituição ao pedido de prisão preventiva dos acusados formulado pelo Ministério Público, que foi indeferido.

# Caso Sefaz: passaporte de Claudio Trinchão será recolhido pela Justiça

23/11/2016 16:42:13

Secretário Cláudio Trinchão

É cada vez mais complicada a situação dos ex-secretário de Estado da Fazenda (Sefaz), Cláudio José Trinchão Santos, com a justiça.

Dias após ser alvo de mandado de busca e apreensão em sua residências ([reveja aqui](#)), o ex-gestor terá que entregar seu passaportes à justiça.

A medida foi determinada, nesta quarta-feira (23), pela juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite, que responde pela 8ª Vara Criminal de São Luís, e substituirá o pedido de prisão preventiva feito pelo Ministério Público, mas que foi indeferido.

Além disso, ele não poderá frequentar a sede da Sefaz e nem fazer qualquer tipo de contato com servidores da pasta, e ainda precisará comparecer, a cada dois meses, na 8ª Vara Criminal, para informar e justificar suas atividades.

Trinchão é réu no Caso Sefaz, que investiga os desvios milionários de recurso públicos por meio de operações ilegais feitas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), na época do governo de Roseana Sarney.

# Ministério Público obtém liminar para apreensão de documentos da Prefeitura de Timbiras

23/11/2016 14:16:16

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras, cujo prefeito é Carlos Fabrizio Souza Araujo, para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão.

Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento.

O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva, explicou que a medida, proposta no dia 10 de novembro, se encontra no contexto da campanha do Ministério Público pela transparência na transição municipal "A cidade não pode parar".

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017", justificou.

## DOCUMENTOS

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016. Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

# Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Anapurus

23/11/2016 14:27:46

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de

Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

# Caso Sefaz: Justiça manda recolher passaporte de Roseana Sarney e outros réus

23/11/2016 14:43:05

## Atual 7

A juíza Cristiana Ferraz, que responde pela 8ª Vara Criminal da capital, determinou, nesta quarta-feira 23, o recolhimento dos passaportes do Roseana Sarney (PMDB) e mais dez réus - entre eles ex-secretários de Estado - no chamado Caso Sefaz, que um suposto rombo superior a R\$ 410 milhões nos cofres públicos por meio de esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) a empresas.

Além da ex-governadora, também tiveram recolhidos os passaportes os ex-secretários de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama (este também ex-secretário-adjunto da Administração Tributária); o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; os ex-procuradores-gerais do Estado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana; além de Euda Maria Lacerda.

Mais informações em instantes.

# Máfia da Sefaz: Justiça manda recolher passaportes de membros de organização criminosa

23/11/2016 14:08:30

A juíza cristiana Ferraz determinou o recolhimento dos passaportes do ex-secretário da fazenda do governo Roseana, Cláudio Trinchão, do seu adjunto Akio Valente, do advogado Jorge Arturo, de Raimundo José Rodrigues, Edmilson Santos Anid Neto e Euda Maria Lacerda; todos acusados de integrar uma organização criminosa que provou um rombo de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos.

O grupo ainda foi proibido de frequentar a sede da Sefaz, assim como manter qualquer contato com os seus servidores, seja pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação, telefone, email, etc.

Bimestralmente todos são obrigado a comparecer à 8ª Vara Criminal para informar e justificar suas atividades.

As medidas foram tomadas em substituição ao pedido de prisão preventiva dos acusados formulado pelo Ministério Público, que foi indeferido.

# MP obtém liminar para apreensão de documentos da Prefeitura de Timbiras

23/11/2016 09:05:20

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão.

Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento.

O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva, explicou que a medida, proposta no dia 10 de novembro, se encontra no contexto da campanha do Ministério Público pela transparência na transição municipal "A cidade não pode parar".

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017", justificou.

## DOCUMENTOS

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016. Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

O post [MP obtém liminar para apreensão de documentos da Prefeitura de Timbiras](#) apareceu primeiro em [Blog da Riquinha](#).

# Justiça manda Tereza Murad fazer transição em Coroatá?

22/11/2016 18:35:35

A juíza Josane Farias Braga, titular da 1ª Vara de Coroatá, publicou edital no qual notifica a atual prefeita da cidade, Maria Tereza Murad, no sentido de promover a transição municipal republicana, conferindo transparência e ética às atividades desenvolvidas. A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual. No edital, a magistrada destaca que a legitimidade do MP decorre da defesa da ordem jurídica e baseado na Constituição Federal.

Alega o órgão no pedido, embora seja extremamente gravoso ao interesse e ao patrimônio público, que é fato comum aos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, quando em final de gestão, não adotarem providências no sentido de evitar o chamado 'desmonte', que consiste em um conjunto de condutas comissivas e omissivas que implicam em má gestão e dano ao erário, que vão desde o extravio e destruição dolosa ou culposa de documentos oficiais e até a dilapidação do patrimônio e do desvio de recursos públicos.

Destaca que o objetivo desses gestores seria evitar ou embaraçar a atuação dos órgãos de controle interno e externo, de locupletamento de quem o pratica ou para trazer dificuldades à gestão do sucessor. "Afirma o pedido que, desde a gestão municipal anterior, tem se validado em todo o Estado, de recomendações administrativas para dar ciência aos gestores municipais nos termos da Constituição do Estado do Maranhão, que versa que no prazo de dez dias após a proclamação do resultado da eleição municipal pelo juiz eleitoral responsável, o prefeito deverá entregar ao seu sucessor o relatório da situação administrativa municipal", ressalta a magistrada no edital.

E explica: "O que tem se observado é que um número significativo de gestores não tem acolhido essa recomendação, resultando em diversos ajuizamentos por parte do Ministério Público Estadual. Dessa forma, totalmente cabível a notificação no sentido de dar ciência aos gestores municipais dessas obrigações". Por fim, o MP requereu a notificação da atual prefeita de Coroatá em seu endereço funcional, sobre a obrigação de garantir o efetivo cumprimento, no prazo e nas condições legais, sobre a recomendação.

# **MÁFIA DA SEFAZ: JUSTIÇA MANDA RECOLHER PASSAPORTES DE MEMBROS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA**

23/11/2016 16:30:52

**A juíza Cristiana Ferraz determinou o recolhimento dos passaportes do ex-secretário da fazenda do governo Roseana, Cláudio Trinchão, do seu adjunto Akio Valente, do advogado Jorge Arturo, de Raimundo José Rodrigues, Edmilson Santos Anid Neto e Euda Maria Lacerda; todos acusados de integrar uma organização criminosa que provou um rombo de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos.**

**O grupo ainda foi proibido de frequentar a sede da Sefaz, assim como manter qualquer contato com os seus servidores, seja pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação, telefone, email, etc.**

**Bimestralmente todos são obrigado a comparecer à 8ª Vara Criminal para informar e justificar suas atividades.**

**As medidas foram tomadas em substituição ao pedido de prisão**

**preventiva dos acusados formulado pelo Ministério Público, que foi indeferido.**

**Blog do Garrone**

# TIMBIRAS - Prefeito que levou taca nas urnas é obrigado pelo MPMA a fazer transição municipal

23/11/2016 11:35:19

FABRICIO, QUE É PREFEITO DE TIMBIRAS, PERDEU PARA O DR. ANTONIO BORBA POR QUASE 3 MIL VOTOS E AMARGOU O 3º LUGAR

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão.

Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, a medida possibilitou aos oficiais de justiça apreenderem os documentos e computadores indicados pelo Ministério Público, referentes a aspectos orçamentários, contábeis, econômicos e financeiros do Município, comprobatórios da execução da despesa pública, como notas fiscais, procedimentos licitatórios e de dispensa, prestações de contas e folhas de pagamento.

O titular da Promotoria de Justiça de Timbiras, Rodrigo Ronaldo Rebelo da Silva, explicou que a medida, proposta no dia 10 de novembro, se encontra no contexto da campanha do Ministério Público pela transparência na transição municipal "A cidade não pode parar".

Segundo o promotor, apesar da aprovação de projeto de lei que trata da transição municipal em Timbiras, após recomendação do MPMA, e de haver uma comissão de transição em efetivo funcionamento, foram constatados indícios concretos de que seriam extraviados documentos pertencentes ao Município pela atual gestão. "Daí o pedido de cunho cautelar de apreender os documentos, para posteriormente serem restituídos à gestão que se inicia em janeiro de 2017", justificou.

## DOCUMENTOS

Na medida cautelar de busca e apreensão, foram requeridos documentos das Secretarias de Orçamento e de Administração, referentes ao período de 2013 a 2016. Entre esses documentos, estão: os procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade devidamente catalogados por modalidade; todos os processos Administrativos/Financeiros (Despesas); cópias das prestações de contas, nos mesmos moldes entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; computadores contendo escrituração contábil do período e a folha de pessoal, com servidores efetivos e comissionados, incluindo-se folhas complementares e 13º salário.

**Redação:** CCOM-MPMA

O post [TIMBIRAS - Prefeito que levou taca nas urnas é obrigado pelo MPMA a fazer transição municipal](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).

# Juíza Karla Jeanne integrará diretoria da AMMA?

**22/11/2016 21:32:08**

A juíza de Coelho Neto Dra. Karla Jeane integrará a diretoria da AMMA (Associação dos Magistrados do Maranhão), para o próximo biênio 2017-2018.

A eleição da chapa A AMMA NÃO PODE PARAR, que tem na Presidência o juiz Angelo Santos, ocorreu no dia 11 de novembro, recebendo expressiva votação de 85% dos magistrados associados.

Além de Angelo Santos, integram a nova Diretoria Executiva a juíza Lavinia Helena Macedo Coelho (1ª vice-presidente); Luís Carlos Licar Pereira (2º vice-presidente); Adelvam Nascimento (3º vice-presidente); Frederico Feitosa de Oliveira (secretário geral); Raphael Leite Guedes (secretário-adjunto); Andréa Furtado Perlmutter Lago (tesoureiro-geral) e Marilse Carvalho Medeiros (tesoureiro-adjunto).

A juíza de Coelho Neto integra o Conselho Fiscal juntamente com os juízes Carlos Henrique Rodrigues Veloso, Maria da Conceição Sousa Mendonça, Samira Barros Heluy, Raul José Duarte Goulart Júnior e os suplentes Antonio Elias de Queiroga Filho, Francisco Soares Reis Júnior e Alessandra Costa Arcangeli.

A posse solene de todos os 29 diretores que conduzirão a nova gestão da AMMA está marcada para o dia 13 de janeiro de 2017, no Complexo Esportivo, Social e Administrativo da AMMA, no Calhau. Já a posse administrativa acontecerá no dia 2 de janeiro.

Com contribuição do site da AMMA

# Casamento comunitário celebra união de casais nesta quinta-feira

21/11/2016 23:00:00

Nesta edição, um número recorde fez a inscrição, mais de 700 casais.

Mais de 700 casais devem oficializar a união nesta quinta-feira. - **Foto: Reprodução**

IMPERATRIZ - A última edição do casamento comunitário de 2016 já tem data marcada: será nesta quinta-feira (24). A solenidade coletiva será realizada no 50º Batalhão de Infantaria e Selvas (50º BIS), a partir das 17h.

De acordo com informações do juiz da 2ª Vara da Família, Adolfo Pires da Fonseca Neto, um número recorde de casais, aproximadamente, 700, devem oficializar a união durante a solenidade. Grande parte dos casais já vive junta.

Esta é a terceira edição do casamento comunitário, realizado em Imperatriz este ano. Em todas, um número expressivo de casais oficializou a união. Mais de 400 trocaram as alianças em edições anteriores, número que dobrou nesta edição. Fonte : Imirante Imperatriz.

# MP obtém liminar para apreensão de documentos da prefeitura de Timbiras

23/11/2016 11:46:00

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu medida liminar contra o Município de Timbiras para busca e apreensão de documentos e computadores, que corriam risco de extravio em período de transição de gestão. Cumprida nesta segunda-feira, 21, com a autorização do juiz titular da Comarca de Timbiras, Carlos Eduardo de ... [Continue lendo "MP obtém liminar para apreensão de documentos da prefeitura de Timbiras"](#)

# ??TJMA muda sistemática de julgamento em sessões plenárias

23/11/2016 07:00:16

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) adotou nova sistemática nos julgamentos em sessões plenárias jurisdicionais e administrativas no Pleno e nas jurisdicionais das Câmaras Reunidas e Isoladas, conforme o novo regramento trazido pela Resolução nº. 632016, assinada pelo presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha.

A resolução estabelece que nas mencionadas sessões o relator terá até vinte minutos para fazer o relatório e proferir seu voto, podendo ser prorrogado por dez minutos, dependendo da complexidade do processo.

O desembargador que pedir vista dos autos terá até dez minutos para proferir seu voto-vista, sem prorrogação. Os vogais, por sua vez, terão até cinco minutos para proferirem seu voto, também sem prorrogação.

Nos processos em que houver revisor, este terá também até vinte minutos para proferir o voto, prorrogável por até dez minutos, considerando a complexidade da matéria.

Aprovada em sessão plenária no dia 26 de outubro deste ano, a resolução foi publicada oficialmente no dia 7 de novembro, no Portal do Judiciário maranhense.

POSTLINK%%

# Prefeita de Coroatá é notificada pela Justiça para promover transição municipal

23/11/2016 10:30:36

A juíza Josane Farias Braga, titular da 1ª Vara de Coroatá, publicou edital no qual notifica a atual prefeita da cidade, Maria Tereza Murad, no sentido de promover a transição municipal republicana, conferindo transparência e ética às atividades desenvolvidas. A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual. No edital, a magistrada destaca que a legitimidade do MP decorre da defesa da ordem jurídica e baseado na Constituição Federal.

Alega o órgão no pedido, embora seja extremamente gravoso ao interesse e ao patrimônio público, que é fato comum aos chefes dos poderes Executivo e Legislativo, quando em final de gestão, não adotarem providências no sentido de evitar o chamado 'desmonte', que consiste em um conjunto de condutas comissivas e omissivas que implicam em má gestão e dano ao erário, que vão desde o extravio e destruição dolosa ou culposa de documentos oficiais e até a dilapidação do patrimônio e do desvio de recursos públicos.

Destaca que o objetivo desses gestores seria evitar ou embaraçar a atuação dos órgãos de controle interno e externo, de locupletamento de quem o pratica ou para trazer dificuldades à gestão do sucessor. "Afirma o pedido que, desde a gestão municipal anterior, tem se validado em todo o Estado, de recomendações administrativas para dar ciência aos gestores municipais nos termos da Constituição do Estado do Maranhão, que versa que no prazo de dez dias após a proclamação do resultado da eleição municipal pelo juiz eleitoral responsável, o prefeito deverá entregar ao seu sucessor o relatório da situação administrativa municipal", ressalta a magistrada no edital.

E explica: "O que tem se observado é que um número significativo de gestores não tem acolhido essa recomendação, resultando em diversos ajuizamentos por parte do Ministério Público Estadual. Dessa forma, totalmente cabível a notificação no sentido de dar ciência aos gestores municipais dessas obrigações". Por fim, o MP requereu a notificação da atual prefeita de Coroatá em seu endereço funcional, sobre a obrigação de garantir o efetivo cumprimento, no prazo e nas condições legais, sobre a recomendação.

Ao apreciar o pedido do MP, a juíza enfatizou que "a notificação pode ser usada como prova da ciência inequívoca acerca de algum fato e que vale ressaltar que a parte notificada receberá uma comunicação contendo o objetivo satisfatório do processo". E prossegue: "Neste caso, a medida visa a certificar transparência, ética e eficiência às atividades desempenhadas pelo administrador público, oferecendo suporte para que o administrador sucessor possa desempenhar a sua função ciente da real situação administrativa, financeira e patrimonial do município. Por fim, determina que a prefeita Maria Tereza Murad proceda ao efetivo cumprimento da recomendação, apresentando ao Ministério Público prova documental de seu adimplemento, em até dez dias da ciência da presente decisão.

POSTLINK%%

# Corregedora da Justiça se afasta do cargo para ir a encontro nacional de corregedores dos tribunais

23/11/2016 06:00:14

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, ficará afastada de suas funções no período de 21 a 25 de novembro, para participar do 73º ENCOGE - Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça, em São Paulo (SP).

Durante o afastamento da titular da CGJ-MA, exercerão o cargo os desembargadores Antonio Bayma Araújo - nos dias 21, 22 (até as 12h) e 25; Jamil Gedeon nos dias 22 (a partir das 12h) e 23; e Antonio Guerreiro Júnior no dia 24.

As portarias de designação (nº 1124/2016, nº 1129/2016 e nº 1134/2016) foram expedidas pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha.

POSTLINK%%

# Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Anapurus

23/11/2016 14:50:22

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela

via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

POSTLINK%%

# Cururupu - Semana Nacional de Conciliação tem mais de 500 audiências

23/11/2016 08:00:58

Um total de 544 audiências a serem realizadas até a próxima sexta-feira pela participação da comarca de Cururupu na Semana Nacional de Conciliação. Entre as audiências realizadas durante a ação, com início nessa segunda-feira (21), Ações de Alimentos, Execução de Alimentos, Guarda, Tutela, Curatela e Ações de Indenização em tramitação no Juizado Especial Cível da comarca, assim como Termos Circunstanciais de Ocorrência - os chamados TCO"s - da unidade.

Nas palavras do juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca, "a Semana de Conciliação é uma oportunidade única de resolução de conflitos que envolvem matérias de menor complexidade e que, por isso, podem ser solucionados de forma célere e amigável, sem utilizar a máquina jurisdicional por tempo maior do que o necessário".

Esforço conjunto - O juiz afirma que a ação, iniciativa do CNJ e que acontece em tribunais de todo o país, "só é possível de ser concretizada na comarca de Cururupu por conta do esforço conjunto e concentrado dos servidores lotados na unidade, a quem muito se deve o sucesso do evento.

No ano de 2015 a Semana Nacional de Conciliação em Cururupu registrou um número de 622 audiências realizadas.

Maranhão - Em todo o Maranhão, unidades judic

POSTLINK%%

# Candidatos participam de provas de concurso para delegação de Serventias Extrajudiciais

23/11/2016 11:00:02

Foram realizadas no último domingo (20), as provas objetivas do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Serviços de Notas e de Registro do Estado do Maranhão. Compareceram às provas 1.695 inscritos. O resultado será conhecido em audiência pública no dia 19 de janeiro de 2017 (quinta-feira), na sede do Tribunal de Justiça do Maranhão.

As provas foram aplicadas no UniCeuma do Renascença em dois turnos. Pela manhã, foram realizadas as provas para ingresso no serviço notarial, com 1.562 candidatos, que concorrem às 62 serventias vagas com provimento por ingresso. Já no turno vespertino, foram aplicadas as provas para provimento das 31 serventias vagas através de remoção, cujos 133 concorrentes presentes já são serventuários do Estado do Maranhão.

De acordo com o IESES, instituição responsável pela realização do concurso, as provas foram aplicadas com total tranquilidade e sem intercorrências. A realização das provas também foi acompanhada pela Comissão do Concurso do TJMA. O desembargador Vicente de Paula Gomes, suplente do desembargador José Luiz Almeida na Presidência da comissão, esteve presente acompanhado os trabalhos. "Tudo bem tranquilo, os candidatos que vieram chegaram na hora, não houve problemas", comentou o magistrado.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, esteve no local e acompanhou o andamento das provas. "Estou contente porque o concurso está seguindo com tranquilidade e dentro do esperado. Esperamos que continue assim para que cheguemos à sua finalização, em 2017, com sucesso", declarou.

O total de inscrições deferidas para o concurso foi de 2.093. Durante a manhã, foram registradas 396 faltas; e à tarde, duas. "Todas as impugnações protocoladas junto à organização também foram julgadas pela comissão dentro do prazo estipulado, com rapidez. Nenhum fator atrapalhou o certame", disse Maira Cruz, secretária da Comissão do TJMA.

POSTLINK%%

# Câmara de Bom Jardim é impedida de declarar vacância na presidência

23/11/2016 12:56:15

Uma decisão proferida pelo juiz Rapahel Leite Guedes determina que os vereadores de Bom Jardim declarem vacância de cargo de presidente da Câmara Municipal. O mandado de segurança, com pedido de liminar, foi impetrado por Manoel da Conceição, antes presidente da Câmara e agora prefeito por ordem judicial. A ação foi movida contra os vereadores Adriano de Aaújo, Ana Lídia Costa, Sônia Maria Brandão, Antônio Barbosa de Almeida, Hiateanderson Leite, José Salazar, Marconi Mendes, Noeme Fernandes, Roberty Pinto e Sandra Pereira.

Destaca o autor que tomou posse como Prefeito de Bom Jardim em razão de diversos afastamentos ocorridos por decisão judicial. Alega ele que os impetrados subscreveram requerimento solicitando a declaração de vacância de cargo de Presidente da Câmara Municipal e, ao mesmo tempo, em sessão a ser realizada nesta data, objetivam forçar uma nova eleição para a mesa e presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, além de empossar um dos impetrados, conseqüentemente, como Prefeito de Bom Jardim. "O atual prefeito pugna pela liminar no sentido de que os impetrados deixem de praticar quaisquer atos no sentido de destituir o impetrante do cargo de Presidente da Câmara Municipal e de Chefe do Executivo Municipal".

"A iminência do ato violador do direito em tela, consistente na edição de ato pelo Poder Legislativo municipal, com a realização de evidente manobra transversa que objetiva declaração de vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, com o objetivo nítido de empossar um dos impetrados, conseqüentemente, como Prefeito de Bom Jardim, contrariando a moralidade e viciando o ato administrativo", disserta o juiz na decisão.

E adverte: "Ora, conforme decisão judicial deste juízo de direito, foi dada posse ao impetrante como Prefeito de Bom Jardim e, conseqüentemente, dada posse a vereadora Maria Sônia Brandão como Presidente da Câmara Municipal em sessão pública solene ocorrida, inclusive, na sede da Câmara de Vereadores, razão pela qual não há motivo razoável e lícito a ensejar qualquer ato dos vereadores no sentido de declarar vago o referido cargo, pois o mesmo se encontra preenchido, em razão de decisão judicial deste juízo".

Para o Judiciário, não há vacância de qualquer dos cargos, haja vista que tanto o Prefeito impetrante, quanto a Presidente em exercício da Câmara Municipal estão nos referidos cargos por determinação judicial. Citou ainda que no momento do afastamento judicial da Vice-Prefeita, Malrinete Matos, o impetrante ocupava o cargo de Presidente da Câmara Municipal, cargo que foi preenchido, conseqüentemente, pela vereadora Sônia Brandão, razão pela qual devem permanecer nos cargos até o fim do mandato, ou ulterior decisão judicial em sentido contrário.

"Logo, entendo que não há vacância de qualquer dos cargos referidos, até porque, como de conhecimento

público e notório, foi realizada sessão solene e dada a posse aos gestores atuais em ambos os cargos referidos. Em verdade, repito, trata-se de manobra com intuito unicamente político a fim de criar instabilidade neste Município tão carente de bons gestores, a menos de 40 (quarenta) dias do fim do mandato, ocasionando mais prejuízos para a população", justificou o magistrado, enfatizando que o perigo na demora, do qual poderá decorrer a inutilidade da ação, também está presente, especialmente porque a designação de novo Prefeito e Presidente da Câmara, por vias transversas e contrária a decisão judicial em vigor, atenta contra a ordem pública e viola direito líquido e certo do impetrante de permanecer no cargo, além de prejudicar toda a população bom-jardinense com violação de ordem judicial em vigor.

Por fim, decidiu: "Ante o exposto, por estarem presentes os requisitos, defiro parcialmente o pedido liminar e determino que os impetrados acima citados se abstenham de praticar qualquer ato de declaração de vacância de cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, haja vista que o mesmo já se encontra preenchido em razão de decisão judicial". E segue: "Caso os impetrados já tenham praticado o referido ato, suspendo os seus efeitos, devendo permanecer na Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, a atual presidente, vereadora Sônia Brandão".

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi fixada uma multa a cada um dos impetrados no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além de possível responsabilização cível e criminal pela desobediência à presente ordem judicial. "Notifiquem-se os impetrados enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações. Oficie-se ao Gerente do Banco do Brasil S/A, com urgência, para não proceder qualquer alteração nos cartões de autógrafo das contas bancárias municipais sem ordem judicial deste juízo de direito", concluiu, explicando que esta decisão servirá como mandado de notificação para os devidos fins, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais.

O post [Câmara de Bom Jardim é impedida de declarar vacância na presidência](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

# Eliziane quer ampliação do número de Delegacias e Varas de proteção à mulher

23/11/2016 14:35:36

A deputada federal Eliziane Gama (PPS-MA) pediu nesta terça-feira (22) ações mais fortes do poder público no combate à violência contra a mulher no Brasil. Ela solicitou a ampliação do número de Delegacias e Varas de Justiça especializadas na proteção à mulher.

No Plenário da Câmara, ela lembrou das ações que estão sendo realizadas em todo país da campanha dos "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres" e enfatizou a necessidade do país firmar compromisso de diminuir o número de casos. Gama também sugeriu a inclusão da Lei Maria da Penha no currículo escolar.

*"Os órgãos de proteção ainda são ineficientes, pois deveriam funcionar de forma mais sincronizada. Precisamos de mais Delegacias e Varas especializadas nos estados brasileiros para tratar das mortes de mulheres e combater este tipo de atrocidade. Precisamos ter a inclusão deste tema no currículo escolar de nossas crianças e adolescentes, para que possam ter entendimento sobre a Lei Maria da Penha", defendeu.*

A parlamentar lamentou o número elevado de assassinatos de mulheres, principalmente os relacionados à violência doméstica. Eliziane citou também o caso da morte de Mariana Costa, de 33 anos, que foi encontrada com sinais de asfixia dentro de casa e o acusado do crime é o cunhado da vítima.

*"Este mês de novembro foi protagonizado pelo assassinato quase diário de mulheres no Maranhão. Entre estes casos terríveis, o da sobrinha-neta do ex-presidente Sarney. Ontem tivemos também mais uma mulher brutalmente assassinada em São Luís", lamentou.*

Eliziane enalteceu o trabalho da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados e a aprovação do projeto de tipificação do feminicídio no Brasil. E finalizou o discurso pedindo mais empenho dos estados e citou ainda dados que mostram que metade das mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de agressão.

*"Não podemos permitir que as mulheres continuem sendo brutalmente assassinadas. Venho aqui trazer a minha indignação e revolta pela falta de estruturação nos equipamentos de proteção à mulher. E pedir maior celeridade dos órgãos que já existem para a investigação destes crimes que tem tomado conta do nosso país", concluiu.*

O post [Eliziane quer ampliação do número de Delegacias e Varas de proteção à mulher](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).